



CÂMARA MUNICIPAL DE RONCADOR

Rua São Paulo, 865 – Centro - Roncador – Pr – Cep 87320-000 - Fone/Fax: (44)3575-1434.

CNPJ: 78.184.355/0001-75

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 021/2021
DISPENSA Nº. 019/2021**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE
COBERTURA NA ÁREA DE SERVIÇO,
SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS E VEDAÇÃO
DE TELHADO NO PRÉDIO DA CÂMARA
MUNICIPAL**



Ofício nº212/2021

Roncador-PR, 26 de outubro de 2021.

À Ilma.

IRENE KOZAK DO BONFIM

Presidente da Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Roncador

Assunto: Abertura de procedimento de compras

JENAURO HRUBA na qualidade de Presidente desta Casa de Leis, vem, a presença de Vossa Senhoria, solicitar a abertura de processo de licitação para fins de aquisição de materiais e de mão de obra para instalação de **COBERTURA DA NOVA ÁREA DE SERVIÇOS e CONserto/IMPERMEABILIZAÇÃO DOS TELHADOS** sobre a **SALA DOS VEREADORES e AUDITÓRIO**.

Necessitamos cobrir a nova área de serviços que se encontra exposta ao tempo, impossibilitando a sua utilização em dias de chuva e/ou dias de sol quente. Também se faz necessária a manutenção, limpeza e vedação de telhas na cobertura das salas dos vereadores e do auditório, para conservação do patrimônio público.

Assim, solicito a Vossa Senhoria para que seja instituído processo de licitação para aquisição dos seguintes bens:

- Serviço de instalação de telhado com colocação de calhas e condutores de água - (6MT²). (área de serviços)**
- Serviço de substituição de telhas quebradas e vedação para evitar gotejamento (telhado sala dos vereadores).**



CAMARA MUNICIPAL DE RONCADOR

Rua São Paulo, 865, Centro, Roncador/PR, Fone (44) 3575-1434.
CNPJ: 78.184.355/0001-75 - E-mail: camara@roncador.pr.leg.br

-Remoção, ajustes, recolocação e vedação para evitar gotejamento em telhas e cumeiras de zinco (telhado auditório).

Necessitamos ainda a aquisição dos seguintes materiais para a realização dos serviços acima:

- VIGA DE PINHEIRO 5cm x 10cm x 4,5mt - MT. (9 MT)**
- CAIBRO DE PINHEIRO 5cm x 5cm x 1,5mt - MT. (7,5 MT)**
- TELHA TRANSPARENTE 2,44 X 1,10MT X 6mm. - UN. (2 Unid.)**
- TELHA FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10MT X 6mm. - UN. (2 Unid.)**
- SELANTE PU40 CINZA - EMBALAGEM COM 400G. (1 Unid.)**
- PACOTE DE PREGO 19X39 - 1KG. (1 Pct.)**
- BUCHA Nº 10 - UN. (30 Unid.)**
- PARAFUSO TELHEIRO 5/16X110MM. - UN. (50 Unid.)**
- CALHAS E CONDUTOR ALUZINCO P/ TELHADO - MT. (13,20 MT)**

Sendo o que tinha para o momento, conto com a presença de Vossa Comissão para andamento e aquisição dos produtos descritos.

Respeitosamente,


Jenauro Hrubá
Presidente da Câmara



CAMARA MUNICIPAL DE RONCADOR-PR

Site: www.roncador.pr.leg.br
E-mail: camararoncador@hotmail.com
Fone (44)3575-1434
Rua São Paulo, 865 Caixa Postal 05
Centro - Roncador/PR, CEP 87320-000

A Câmara Municipal de Roncador, inscrita no CNPJ nº 78.184.355/0001-75, pretendendo adquirir "**ITENS ABAIXO DESCRITOS**", solicita cotação para orçamento conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Serviço de instalação de telhado com colocação de calhas e condutores de água - (6MT2). (área de serviços)	1	1.150,00	1.150,00
2	Serviço de substituição de telhas quebradas e vedação para evitar gotejamento (telhado sala dos vereadores).	1	150,00	150,00
3	Remoção, ajustes, recolocação e vedação para evitar gotejamento em telhas e cumeeiras de zinco (telhado auditório).	1	200,00	200,00
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
VALOR TOTAL			1.500,00	

Condições e demais informações	
DADOS DO FORNECEDOR	
NOME	Helio Celestino Partes
Endereço	R. Yasmim 219 Conjunto Vitoria
CNPJ	37.624.899/0001-23
I.E.	
FONE	
E-MAIL	
CONTATO	

Favor devolver esta proposta devidamente preenchida e assinada com todas as informações ou enviar cópia da mesma para o e-mail "diretoriadacamara@roncador.pr.leg.br"

CARIMBO DA EMPRESA


Assinatura

quarta-feira, 3 de novembro de 2021



CAMARA MUNICIPAL DE RONCADOR-PR

Site: www.roncador.pr.leg.br
E-mail: camararoncador@hotmail.com
Fone (44)3575-1434
Rua São Paulo, 865 Caixa Postal 05
Centro - Roncador/PR, CEP 87320-000

A Câmara Municipal de Roncador, inscrita no CNPJ nº 78.184.355/0001-75, pretendendo adquirir "**ITENS ABAIXO DESCRITOS**", solicita cotação para orçamento conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Serviço de instalação de telhado com colocação de calhas e condutores de água - (6MT2). (área de serviços)	1	1.250,00	1.250,00
2	Serviço de substituição de telhas quebradas e vedação para evitar gotejamento (telhado sala dos vereadores).	1	150,00	150,00
3	Remoção, ajustes, recolocação e vedação para evitar gotejamento em telhas e cumeeiras de zinco (telhado auditório).	1	200,00	200,00
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
VALOR TOTAL			1.600,00	

Condições e demais informações	
DADOS DO FORNECEDOR	
NOME	VALDAIR DE OLIVEIRA
Endereço	AVENIDA A FONÇO CAMARÃO 27 YARDIM AM CHILTA
CNPJ	26 068 541 1000 1-45
I.E.	
FONE	(44) 99749 0574
E-MAIL	
CONTATO	

Favor devolver esta proposta devidamente preenchida e assinada com todas as informações ou enviar cópia da mesma para o e-mail "diretoriadacamara@roncador.pr.leg.br"

CARIMBO DA EMPRESA

Valdair de Oliveira
Assinatura

quarta-feira, 3 de novembro de 2021



CAMARA MUNICIPAL DE RONCADOR-PR

Site: www.roncador.pr.leg.br
E-mail: camararoncador@hotmail.com
Fone (44)3575-1434
Rua São Paulo, 865 Caixa Postal 05
Centro - Roncador/PR, CEP 87320-000

A Câmara Municipal de Roncador, inscrita no CNPJ nº 78.184.355/0001-75, pretendendo adquirir "**ITENS ABAIXO DESCRITOS**", solicita cotação para orçamento conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Serviço de instalação de telhado com colocação de calhas e condutores de água - (6MT2). (área de serviços)	1	1,300,00	1,300,00
2	Serviço de substituição de telhas quebradas e vedação para evitar gotejamento (telhado sala dos vereadores).	1	200,00	200,00
3	Remoção, ajustes, recolocação e vedação para evitar gotejamento em telhas e cumeeiras de zinco (telhado auditório).	1	220,00	220,00
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
VALOR TOTAL			1.720,00	

Condições e demais informações	
DADOS DO FORNECEDOR	
NOME	IVO DO AMARANTE
Endereço	R: SAO PAULO
CNPJ	36599 643/000 L-40
I.E.	
FONE	
E-MAIL	
CONTATO	

Favor devolver esta proposta devidamente preenchida e assinada com todas as informações ou enviar cópia da mesma para o e-mail "diretoriadacamara@roncador.pr.leg.br"

CARIMBO DA EMPRESA

Ivo Amaranite

Assinatura

quarta-feira, 3 de novembro de 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE RONCADOR

Rua São Paulo, 865 – Centro - Roncador – Pr – Cep 87320-000 - Fone/Fax: (44)3575-1434.

CNPJ: 78.184.355/0001-75

ATA – COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Assunto: contratação de empresa especializada para o conserto do telhado do prédio da Câmara Municipal

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Roncador/PR, composta pela presidente Irene Kozak do Bonfim, do relator Antonio Martins e do membro Diovani Seguro, reuniu-se no dia 22/11/2021 para tratar acerca do pedido para contratação de empresa especializada para a instalação de cobertura com 6,00m² e colocação de calha na área de serviços, bem como para substituição de telhas quebradas e vedação do telhado da sala dos vereadores e ajustes e vedação na sala do auditório da Câmara Municipal.

Os serviços a serem realizados foram devidamente descritos e diante da sua simplicidade, deverão ser executados por tarefa¹.

O termo de referência e a minuta do contrato estão em anexo, e, tendo em vista o orçamento o valor dos 3 (três) orçamentos obtidos, a Comissão de Licitação resolve seguir a licitação a contratação por dispensa, na forma do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

A contratação dos serviços obedecerá à proposta de menor valor global. Dê-se sequencia a procedimento licitatório.

Roncador- PR, 22 de novembro de 2021.

Irene Kozak do Bonfim
Presidente da Comissão

Antonio Martins
Relator

Diovani Seguro
Membro

¹ tarefa – é o regime adotado quando se ajusta mão-de-obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais. O objeto da licitação é a obra ou o serviço coincidente com a tarefa (levantamento de um muro, por exemplo). Dada a simplicidade da execução, é comum que a Administração forneça ao executante o material que este empregará na tarefa (PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres e DOTTI, Marinês Restelatto. Políticas públicas nas licitações e contratações administrativas. Belo Horizonte: Fórum, 2ª ed., 2012, p. 149-150).



CÂMARA MUNICIPAL DE RONCADOR

Rua São Paulo, 865 – Centro - Roncador – Pr – Cep 87320-000 - Fone/Fax: (44)3575-1434.

CNPJ: 78.184.355/0001-75

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a instalação de cobertura com 6,00m² e colocação de calha na área de serviços, bem como para substituição de telhas quebradas e vedação do telhado da sala dos vereadores e ajustes e vedação na sala do auditório da Câmara Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços para a instalação de cobertura com 6m² e colocação de calha na área de serviços, bem como para substituição de telhas quebradas e vedação do telhado da sala dos vereadores e ajustes e vedação na sala do auditório da Câmara Municipal. A área de serviços necessita ser coberta para preservação dos equipamentos e utensílios, bem como, para melhor trabalho das zeladoras que ficam expostas as condições climáticas adversas. A sala dos vereadores encontram-se com infiltração em decorrência de algumas telhas quebradas e o auditório com gotejamento nos dias de chuva. A instalação e o conserto além de preservar o prédio público, evitará curto-circuito e acidentes de trabalho e/ou com transeuntes no chão escorregadio nos dias chuvosos.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1 Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, a dispensa 19/2021, a Proposta de Preços da CONTRATADA, ao Contrato (se houver necessidade de contrato), à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo nº 021/2021 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços para instalação de cobertura com 6,00m², colocação de calha na área de serviços, bem como para substituição de telhas quebradas e vedação do telhado da sala dos vereadores e ajustes



CÂMARA MUNICIPAL DE RONCADOR

Rua São Paulo, 865 – Centro - Roncador – Pr – Cep 87320-000 - Fone/Fax: (44)3575-1434.

CNPJ: 78.184.355/0001-75

e vedação na sala do auditório da Câmara Municipal, conforme descrito no quadro a seguir:

Item	Descrição	Unidade
1	INSTALAÇÃO E FABRICAÇÃO DE COBERTURA/TELHADO COM 6M2, COM INSTALAÇÃO DE CALHAS E CONDUTORES DE ÁGUA	1
2	SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS QUEBRADAS E VEDAÇÃO PARA EVITAR GOTEJAMENTO (TELHADO SALA DOS VEREADORES)	1
3	REMOÇÃO, AJUSTES, RECOLOCAÇÃO E VEDAÇÃO PARA EVITAR O GOTEJAMENTO EM TELHAS E CUMEIRAS DE ZINCO (TELHADO AUDITÓRIO).	1

4.2 O serviço deverá ser efetuado de forma imediata, pois há riscos aos transeuntes e aos equipamentos e mobiliários que existem no local.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Designar servidor Paulo Salkovski como fiscal para proceder à avaliação do objeto fornecido;

5.2 Rejeitar o objeto contratado, caso não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes deste Termo de Referência/Projeto Básico Resumido;

5.3 Emitir previamente a nota de empenho para atender o objeto contratado;

5.4 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido pela lei;

5.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por Representante da Administração, especificamente designado, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento/prestação de forma correta;

5.6 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto contratado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.7 Permitir aos funcionários da Contratada o livre acesso às suas dependências, de modo a viabilizar o fornecimento/prestação durante o horário de expediente.



CÂMARA MUNICIPAL DE RONCADOR

Rua São Paulo, 865 – Centro - Roncador – Pr – Cep 87320-000 - Fone/Fax: (44)3575-1434.

CNPJ: 78.184.355/0001-75

5.8 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Fornecer o objeto de acordo com as especificações solicitadas.

6.2 Substituir imediatamente, sem ônus para a Câmara Municipal, qualquer objeto rejeitado por não se encontrar em perfeitas condições de utilização, segundo verificação do Fiscal de Contrato;

6.3 Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto;

6.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto/entrega do objeto, sem prévia anuência da contratante;

6.5 Fornecer o objeto contratado de forma plena e ininterrupta, durante a duração do contrato.

7. DOS PREÇOS

7.1 O custo estimado da presente contratação é de **R\$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais)**, conforme a proposta de menor valor coletada através de pesquisa de mercado, anexada nos autos do processo.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O prazo para pagamento será de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal ou fatura.

8.1.1 A emissão da nota fiscal fica condicionada ao ateste de recebimento definitivo dos serviços prestados.

8.1.2 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica.

8.1.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa,



CÂMARA MUNICIPAL DE RONCADOR

Rua São Paulo, 865 – Centro - Roncador – Pr – Cep 87320-000 - Fone/Fax: (44)3575-1434.

CNPJ: 78.184.355/0001-75

o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.2.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.3 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, da seguinte forma:

8.3.1 O valor do contrato será depositado na conta corrente, agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

8.4 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:



CÂMARA MUNICIPAL DE RONCADOR

Rua São Paulo, 865 – Centro - Roncador – Pr – Cep 87320-000 - Fone/Fax: (44)3575-1434.

CNPJ: 78.184.355/0001-75

I = (TX)

I = (6/100)

I = 0,0001644 365

365

9. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

9.1 Conforme o Art. 62 da Lei 8666/93, é facultativo a Administração substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, tal como a nota de empenho de despesa, a qual será enviada por e-mail junto com todas as informações necessárias para o fornecedor, caso seja esta a escolha da gestão.

10. DA COTAÇÃO DE PREÇOS

10.1 O preço a ser praticado consta na proposta comercial encaminhada pela empresa vencedora, bem como no mapa de formação de preços nos autos do processo.

11. DO(S) LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

11.1 Os serviços deverão ser prestados na Câmara Municipal de Roncador/PR, situada na Rua São Paulo nº 865, Centro, Roncador/PR, telefone (44) 3575-1434.

12. DAS GARANTIAS E DAS PENALIDADES

12.1 À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, segundo a gravidade da falta cometida, assim considerada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

12.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

12.1.2 Multa.

12.1.2.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 3 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.



CÂMARA MUNICIPAL DE RONCADOR

Rua São Paulo, 865 – Centro - Roncador – Pr – Cep 87320-000 - Fone/Fax: (44)3575-1434.

CNPJ: 78.184.355/0001-75

12.1.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 12.1.2.1.

12.1.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993.

12.1.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

12.1.5 Caso a Contratante determine a multa, deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Câmara Municipal.

12.1.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1.1 Os serviços deverão ser recebidos definitivamente, pelo fiscal da contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da conclusão do serviço e após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos itens e documentação.

13.2 Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa adjudicatária.

13.3 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



CÂMARA MUNICIPAL DE RONCADOR

Rua São Paulo, 865 – Centro - Roncador – Pr – Cep 87320-000 - Fone/Fax: (44)3575-1434.

CNPJ: 78.184.355/0001-75

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão na **Unidade Orçamentária: 001 - Câmara Municipal, Projeto/Atividade: 2.010. Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.**

15. DA RESCISÃO

15.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos contraentes, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo, por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 6, mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente.

Roncador, 22 de novembro de 2021.

IRENE KOZAK DO BONFIM

*Presidente da Comissão
de Licitação*

Termo de referência aprovado pelo
Presidente da Câmara:

Jenauro Hruba



CÂMARA MUNICIPAL DE RONCADOR

Rua São Paulo, 865 – Centro - Roncador – Pr – Cep 87320-000 - Fone/Fax: (44)3575-1434.

CNPJ: 78.184.355/0001-75

	CONDUTORES DE ÁGUA	
2	SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS QUEBRADAS E VEDAÇÃO PARA EVITAR GOTEJAMENTO (TELHADO SALA DOS VEREADORES)	1
3	REMOÇÃO, AJUSTES, RECOLOCAÇÃO E VEDAÇÃO PARA EVITAR O GOTEJAMENTO EM TELHAS E CUMEIRAS DE ZINCO (TELHADO AUDITÓRIO).	1

2.2 O serviço deverá ser efetuado de forma imediata, pois há riscos aos transeuntes e aos equipamentos e mobiliários que existem no local. O serviço deverá ser realizado de forma que o prédio (parte da edificação ampliada) fique totalmente protegido quanto há entrada de água.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O prazo para pagamento será de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal ou fatura.

3.1.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica.

3.1.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.2 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.3.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CÂMARA MUNICIPAL DE RONCADOR

Rua São Paulo, 865 – Centro - Roncador – Pr – Cep 87320-000 - Fone/Fax: (44)3575-1434.

CNPJ: 78.184.355/0001-75

3.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta- corrente, da seguinte forma:

3.4.1 O valor do contrato será depositado na conta-corrente, agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

3.5 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

3.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644 \text{ 365}$$

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

4.1 Obrigações da contratante:

4.1.1 Designar servidor responsável para proceder à avaliação do objeto fornecido;

4.1.2 Rejeitar o objeto contratado, caso não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes deste Termo de Referência/Projeto Básico Resumido;

4.1.3 Emitir previamente a nota de empenho para atender o objeto contratado;

4.1.4 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido pela lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE RONCADOR

Rua São Paulo, 865 – Centro - Roncador – Pr – Cep 87320-000 - Fone/Fax: (44)3575-1434.

CNPJ: 78.184.355/0001-75

4.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por Representante da Administração, especificamente designado, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento/prestação de forma correta;

4.1.6 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto contratado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

4.1.7 Permitir aos funcionários da Contratada o livre acesso às suas dependências, de modo a viabilizar o fornecimento/prestação durante o horário de expediente.

4.1.8 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

4.2 Obrigações da contratada:

4.2.1 Fornecer o objeto de acordo com as especificações solicitadas.

4.2.2 Substituir imediatamente, sem ônus para a Câmara Municipal, qualquer objeto rejeitado por não se encontrar em perfeitas condições de utilização, segundo verificação do Fiscal de Contrato;

4.2.3 Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto;

4.2.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto/entrega do objeto, sem prévia anuência da Câmara Municipal;

4.2.5 Fornecer o objeto contratado de forma plena e ininterrupta, durante a duração do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1 A Contratante pagará à Contratada, o valor total estimado de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, relativo ao item mencionado na cláusula segunda e conforme fixado na proposta da vencedora, já incluídas as taxas, títulos incidentes e deduzido o desconto, se houver, concedido pela CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Comete infração administrativa a **licitante/Adjudicatária** que não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta,



CÂMARA MUNICIPAL DE RONCADOR

Rua São Paulo, 865 – Centro - Roncador – Pr – Cep 87320-000 - Fone/Fax: (44)3575-1434.

CNPJ: 78.184.355/0001-75

apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

6.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

6.2.2 Multa.

6.2.2.1 Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

6.2.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 6.2.2.1.

6.2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

6.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

6.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993



CÂMARA MUNICIPAL DE RONCADOR

Rua São Paulo, 865 – Centro - Roncador – Pr – Cep 87320-000 - Fone/Fax: (44)3575-1434.

CNPJ: 78.184.355/0001-75

6.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

6.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

6.7 Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Câmara Municipal de Roncador.

6.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão na **Unidade Orçamentária: 001 - Câmara Municipal, Projeto/Atividade: 2.010. Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.**

8. CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

9. CLAUSULA DECIMA - DA VIGENCIA E DA EFICACIA

9.1 O período de vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação que, por ventura ocorrerem em exercício futuro, correrão a conta dos créditos orçamentários então vigentes.

10. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA



CÂMARA MUNICIPAL DE RONCADOR

Rua São Paulo, 865 – Centro - Roncador – Pr – Cep 87320-000 - Fone/Fax: (44)3575-1434.

CNPJ: 78.184.355/0001-75

10.1 Durante a vigência deste Contrato, a prestação do serviço será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o **CONTRATANTE**.

10.2 O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.4 A **CONTRATADA** poderá manter preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

11. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

12. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DO ACRESCIMO OU SUPRESSAO

12.1 No interesse da Câmara Municipal, o valor inicial atualizado do empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

12.1.1 Nesta hipótese, deverá a contratante obedecer ao disposto no art. 24 da Lei 8.666/1.993, que trata das limitações para contratações por dispensa de licitação.

12.2 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

12.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE RONCADOR

Rua São Paulo, 865 – Centro - Roncador – Pr – Cep 87320-000 - Fone/Fax: (44)3575-1434.

CNPJ: 78.184.355/0001-75

13.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;

13.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**.

13.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

14.2 Fica eleito o foro da Comarca de Iretama/PR, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Roncador, março de 2021.

Contratante

Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE RONCADOR

Rua São Paulo, 865 – Centro - Roncador – Pr – Cep 87320-000 - Fone/Fax: (44)3575-1434.

CNPJ: 78.184.355/0001-75

Testemunha 1

Testemunha 2



CÂMARA MUNICIPAL DE RONCADOR

Rua São Paulo, 865 – Centro - Roncador – Pr – Cep 87320-000 - Fone/Fax: (44)3575-1434.

CNPJ: 78.184.355/0001-75

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS


SOLICITANTE		Processo nº 021/2021
Setor: Presidência		
Responsável: Jenauro Hrubá		Dispensa nº 019/2021
Assunto: Contratação de serviços de terceiros		

Objetivo: contratação de empresa especializada
Aplicação: contratação de serviços de terceiros

Em: 22/11/2021

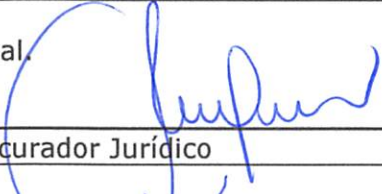


Presidente da comissão de licitação

TIPO	CUSTO TOTAL	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Obras () Serviços (X) Compras () Outros ()	R\$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais).	Unidade: 001 - Câmara Municipal Projeto/Atividade: 2.010 Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.
		 Setor Contábil

PARECER DA PROCURADORIA

Processo regular, siga o seu curso normal.



Procurador Jurídico

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.

Em 22/11/2021



Presidente da Câmara Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade de Licitação:

() Convite () Tomada de Preços () Concorrência (X) Dispensa () Inexigibilidade () Outros

Fornecimento: Única Entrega () Contrato (X)

Base Legal: Artigo 24, Inciso II e Art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.



Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE RONCADOR

Rua São Paulo, 865 – Centro - Roncador – Pr – Cep 87320-000 - Fone/Fax: (44)3575-1434.

CNPJ: 78.184.355/0001-75

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2021

Senhor Presidente,

Com base no artigo 24, inciso II, combinado com o art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a comissão a Vossa Excelência para reconhecimento da situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a contratação direta dos serviços descritos no pedido inicial, a ser fornecido pela empresa Helio Celestino Pontes - CNPJ 37.624.899/0001-23, situada na Rua Jasmim, 219, Jardim Vitória, CEP 87.320-000, Roncador/PR, consoante previsão legal contida na Constituição Federal e suas Emendas, Lei Orgânica e Regimento Interno, referendadas pela melhor doutrina e jurisprudência que regem a espécie. Seu preço, parte integrante desta dispensa, no valor de **R\$ 1.500,00** (um mil, quinhentos reais).

Roncador - PR, 22 de novembro de 2021.

Comissão de Licitação.

Irene Kozak do Bonfim
Presidente da Comissão de Licitação

Antonio Martins
Relator

Diovani Seguro
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE RONCADOR

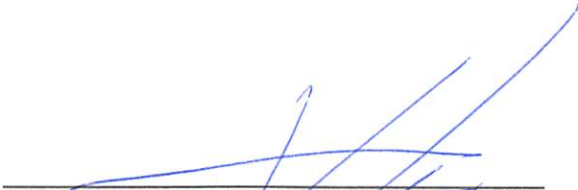
Rua São Paulo, 865 – Centro - Roncador – Pr – Cep 87320-000 - Fone/Fax: (44)3575-1434.

CNPJ: 78.184.355/0001-75

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2021

A Câmara Municipal de Roncador - PR, no uso de suas atribuições, reconhece a situação de dispensa de licitação no presente processo, em consonância com o parecer formulado pela Comissão Permanente de Licitação.

Roncador - PR, 22 de novembro de 2021.



Presidente da Câmara Municipal
Jenauro Hrubá



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.624.899/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/07/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL HELIO CELESTINO PONTES 22575577861

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HELIO JARDINEIRO	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO 11 R JASMIM	NÚMERO 219	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 87.320-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM VITORIA	MUNICÍPIO RONCADOR	UF PR
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 9894-9940
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/07/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/11/2021** às **18:54:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR
PRAÇA MOISÉS LUPION, 89 - CENTRO
FONE/FAX: (44) 575-1222 - E-mail: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

Certidão Negativa de Débitos N° 1525 / 2021

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **CÂMARA MUNICIPAL DE RONCADOR**, CPF/CNPJ n° **78.184.355/0001-75**, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **HELIO CELESTINO PONTES**, CPF/CNPJ n° **37.624.899/0001-23**, situado(a) na cidade de Roncador - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: EBAF3ED200A70B1DA3FF202F5E017BFD

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 18/01/2022

FUNCIONÁRIO: WEB

Roncador - PR, 19 de novembro de 2021.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025476522-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **37.624.899/0001-23**

Nome: **HELIO CELESTINO PONTES 22575577861**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HELIO CELESTINO PONTES 22575577861
CNPJ: 37.624.899/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:53:42 do dia 19/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2022.

Código de controle da certidão: **0ECD.68E5.B18D.F261**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HELIO CELESTINO PONTES 22575577861 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.624.899/0001-23
Certidão n°: 54351024/2021
Expedição: 19/11/2021, às 15:51:06
Validade: 17/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HELIO CELESTINO PONTES 22575577861 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **37.624.899/0001-23**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 37.624.899/0001-23

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE RONCADOR

Rua São Paulo, 865 – Centro - Roncador – Pr – Cep 87320-000 - Fone/Fax: (44)3575-1434.

CNPJ: 78.184.355/0001-75

Parecer Jurídico

Em decorrência das justificativas, orçamentos e certidões negativas apresentadas e na fundamentação do inciso II do art. 24, combinado com a alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, existe amparo para a requerida dispensa da licitação, ficando a critério desta casa legislativa a contratação da referida empresa.

Roncador - PR, 22 de novembro de 2021.


Tiago Ferreira Sehaber
Procurador Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE RONCADOR

Rua São Paulo, 865 – Centro - Roncador – Pr – Cep 87320-000 - Fone/Fax: (44)3575-1434.

CNPJ: 78.184.355/0001-75

RATIFICAÇÃO

RATIFICO o ato de dispensa de licitação, conforme despacho contido no Processo nº 021/2021, dispensa nº 019/2021 e determino que seja feita a publicação deste ato, com o seguinte resumo:

Espécie: contratação direta de empresa especializada

Data: 22 de novembro de 2021.

Resumo do Objeto:

Item	Descrição	Unidade	Valor
1	INSTALAÇÃO E FABRICAÇÃO DE COBERTURA/TELHADO COM 6,00M2, COM INSTALAÇÃO DE CALHAS E CONDUTORES DE ÁGUA	1	R\$ 1.150,00
2	SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS QUEBRADAS E VEDAÇÃO PARA EVITAR GOTEJAMENTO (TELHADO SALA DOS VEREADORES)	1	R\$ 150,00
3	REMOÇÃO, AJUSTES, RECOLOCAÇÃO E VEDAÇÃO PARA EVITAR O GOTEJAMENTO EM TELHAS E CUMEIRAS DE ZINCO (TELHADO AUDITÓRIO).	1	R\$ 200,00
Total			R\$ 1.500,00

Modalidade: Dispensa de licitação conforme estabelecido no artigo 24, inciso II, combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93.

Unidade Orçamentária: 001 - Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2.010

Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Valor Total: **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais).

Contratada: Helio Celestino Pontes - CNPJ 37.624.899/0001-23, situada na Rua Jasmim, 219, Jardim Vitória, CEP 87.320-000, Roncador/PR.

Roncador - PR, 22 de novembro de 2021.

Presidente da Câmara Municipal
Jenauro Hruba



CÂMARA MUNICIPAL DE RONCADOR

Rua São Paulo, 865 – Centro - Roncador – Pr – Cep 87320-000 - Fone/Fax: (44)3575-1434.


CNPJ: 78.184.355/0001-75

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Eu, **JENAURO HRUBA**, Presidente da Câmara Municipal de Roncador, Estado do Paraná, DECLARO para os devidos fins de direito que o resumo da aquisição direta de materiais de consumo, a serem fornecidos pela empresa Hélio Celestino Pontes-CNPJ-37624.899/0001-23, situada na Rua Jasmim, 219-Jardim Vitória-CEP:87.320-000, Roncador/PR, foi publicado na imprensa oficial, no dia 25/11/2021 na edição nº 10.607 conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Roncador - PR, 25 de novembro de 2021.



Presidente da Câmara Municipal
Jenauro Hrubá